



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20200350

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 15.012.510/0001-56, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA, Sec. Exec. Mun. de Trab. Prom. Social, residente na av. goias s/n, portador do CPF nº 697.686.502-06 e do outro lado AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ 09.492.978/0001-92, com sede na av. rio xingu, 2726, alecrim, São Félix do Xingu-PA, CEP 68380-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELIAS DE AZEVEDO, residente na Avenida Rio Xingu, 2726, São Félix do Xingu-PA, portador do(a) CPF 757.645.472-53, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL DIRECIONADO A AÇÕES COVID NO SUAS - PARA ACOLHIMENTO E PARA ALIMENTOS.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                     | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 002873 | ALHO 1ª QUALIDADE                                                            | QUILO   | 15,00      | 20,990         | 314,85      |
| 031947 | FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA, DE SAFRA COM NO MÁXIMO 12 M ESES, EMBALAGEM DE 1 KL | QUILO   | 100,00     | 8,590          | 859,00      |
| 051343 | ACHOCOLATADO EM PÓ 800 GRAMAS 1º QUALIDADE                                   | UNIDADE | 10,00      | 11,990         | 119,90      |
| 051347 | AGUA MINERAL 500 ML 12X1 1º QUALIDADE                                        | FARDO   | 20,00      | 12,000         | 240,00      |
| 051425 | BANANA COMPRIDA DE FRITAR 1º QUALIDADE                                       | QUILO   | 50,00      | 2,990          | 149,50      |
| 051426 | BANANA MAÇA 1º QUALIDADE                                                     | QUILO   | 50,00      | 4,990          | 249,50      |
| 051441 | CARNE DE PRIMEIRA 1º QUALIDADE                                               | QUILO   | 150,00     | 33,420         | 5.013,00    |
| 051443 | CARNE DE SEGUNDA 1º QUALIDADE                                                | QUILO   | 150,00     | 27,990         | 4.198,50    |
| 051444 | CARNE DE SOL 1º QUALIDADE                                                    | QUILO   | 100,00     | 31,000         | 3.100,00    |
| 051445 | CARNE MOIDA 1º QUALIDADE                                                     | QUILO   | 100,00     | 24,500         | 2.450,00    |
| 051584 | FARINHA DE MANDIOCA BRANCA OU AMARELA TIPO SECA 1KG - 1º QUALIDADE           | PACOTE  | 50,00      | 7,650          | 382,50      |
| 051590 | FERMENTO EM PÓ P/BOLO 250GRAMAS - 1º QUALIDADE                               | UNIDADE | 50,00      | 7,800          | 390,00      |
| 051591 | FERMENTO P/PÃO 500GRAMAS - 1º QUALIDADE                                      | UNIDADE | 50,00      | 22,000         | 1.100,00    |
| 051592 | FLOCOS DE ARROZ DESGERMINADO 100% NATURAL 500GRAMAS - 1º QUALIDADE           | UNIDADE | 50,00      | 3,350          | 167,50      |
| 051593 | FLOCOS DE MILHO DESGERMINADO 100% NATURAL 500GRAMAS - 1º QUALIDADE           | UNIDADE | 50,00      | 2,490          | 124,50      |
| 051595 | FUBÁ 500GRAMAS - 1º QUALIDADE                                                | UNIDADE | 30,00      | 4,000          | 120,00      |
| 051598 | GRANOLA 500GRAMAS - 1º QUALIDADE                                             | UNIDADE | 50,00      | 9,500          | 475,00      |
| 051605 | LEITE PASTEURIZADO 1LT - 1º QUALIDADE                                        | PACOTE  | 100,00     | 11,890         | 1.189,00    |
| 051629 | PEITO DE FRANGO - 1º QUALIDADE                                               | QUILO   | 50,00      | 8,790          | 439,50      |
| 051635 | POLPA DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS DE 1KG - 1º QUALIDADE                 | UNIDADE | 100,00     | 12,250         | 1.225,00    |
| 101063 | AÇUCAR CRISTAL 2KG 1º QUALIDADE -                                            | UNIDADE | 100,00     | 5,990          | 599,00      |
| 101064 | ARROZ TIPO 1 5KG 1º QUALIDADE -                                              | PACOTE  | 100,00     | 27,990         | 2.799,00    |
| 101065 | BOLACHA DOCE 400G 1º QUALIDADE -                                             | UNIDADE | 100,00     | 4,490          | 449,00      |
| 101067 | BOLACHA SALGADA 400G 1º QUALIDADE -                                          | UNIDADE | 100,00     | 5,990          | 599,00      |
| 101072 | FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO 1KG 1º QUALIDADE -                               | UNIDADE | 50,00      | 2,990          | 149,50      |
| 101073 | FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO 1KG 1º QUALIDADE -                               | UNIDADE | 50,00      | 2,990          | 149,50      |
| 101076 | MACARRÃO PARAFUSO 500GR 1º QUALIDADE -                                       | UNIDADE | 30,00      | 9,890          | 296,70      |
| 101079 | OVOS DE GALINHA CARTELA 30X1 1º QUALIDADE -                                  | CARTELA | 100,00     | 11,000         | 1.100,00    |
| 101080 | POLVILHO AZEDO 1KG 1º QUALIDADE -                                            | UNIDADE | 50,00      | 7,800          | 390,00      |
| 101081 | POLVILHO DOCE 1KG 1º QUALIDADE -                                             | UNIDADE | 50,00      | 6,990          | 349,50      |
| 102564 | OLEO DE SOJA REFINADO - 900ML DE 1ª QUALIDADE                                | UNIDADE | 50,00      | 9,250          | 462,50      |
| 113065 | ABÓBORA IN NATURA - 1º QUALIDADE                                             | QUILO   | 40,00      | 6,290          | 251,60      |
| 113066 | ALFACE IN NATURA - 1º QUALIDADE                                              | UNIDADE | 50,00      | 5,000          | 250,00      |
| 113070 | BATATA DOCE ROXA - 1º QUALIDADE                                              | QUILO   | 50,00      | 4,190          | 209,50      |
| 113071 | BATATA INGLESA IN NATURA - 1º QUALIDADE                                      | QUILO   | 50,00      | 4,490          | 224,50      |
| 113073 | BETERRABA IN NATURA - 1º QUALIDADE                                           | UNIDADE | 50,00      | 3,990          | 199,50      |
| 113076 | CAFÉ MOIDO 250G - 1º QUALIDADE                                               | UNIDADE | 100,00     | 4,590          | 459,00      |
| 113077 | CEBOLA PERA IN NATURA - 1º QUALIDADE                                         | QUILO   | 50,00      | 5,490          | 274,50      |
| 113078 | CENOURA IN NATURA - 1º QUALIDADE                                             | QUILO   | 50,00      | 4,490          | 224,50      |
| 113079 | CHEIRO VERDE IN NATURA - 1º QUALIDADE                                        | UNIDADE | 50,00      | 5,000          | 250,00      |
| 113082 | CHUCHU IN NATURA - 1º QUALIDADE                                              | QUILO   | 50,00      | 5,750          | 287,50      |
| 113085 | COUVE IN NATURA - 1º QUALIDADE                                               | UNIDADE | 50,00      | 6,990          | 349,50      |
| 113089 | FEIJÃO TIPO PRETO DE SAFRA COM MÁXIMO 12 MESES 1KG - 1º QUALIDADE            | PACOTE  | 100,00     | 10,990         | 1.099,00    |
| 113090 | FÍGADO BOVINO TIPO BIFE - 1º QUALIDADE                                       | QUILO   | 100,00     | 10,990         | 1.099,00    |
| 113091 | FRANGO CONGELADO - 1º QUALIDADE                                              | QUILO   | 100,00     | 7,990          | 799,00      |
| 113092 | GENGIBRE IN NATURA - 1º QUALIDADE                                            | QUILO   | 30,00      | 4,350          | 130,50      |
| 113093 | GOTABADA 500G - 1º QUALIDADE                                                 | UNIDADE | 50,00      | 12,990         | 649,50      |
| 113094 | LARANJA IN NATURA - 1º QUALIDADE                                             | QUILO   | 100,00     | 11,990         | 1.199,00    |

AVENIDA 22 DE MARÇO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



|        |                                            |         |        |                  |           |
|--------|--------------------------------------------|---------|--------|------------------|-----------|
| 113096 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG - 1º QUALIDADE    | UNIDADE | 50,00  | 9,500            | 475,00    |
| 113097 | LIMÃO IN NATURA - 1º QUALIDADE             | QUILO   | 50,00  | 5,490            | 274,50    |
| 113098 | MAÇA IN NATURA - 1º QUALIDADE              | QUILO   | 100,00 | 27,690           | 2.769,00  |
| 113099 | MACARRÃO ARGOLINHA 500G - 1º QUALIDADE     | UNIDADE | 50,00  | 4,100            | 205,00    |
| 113100 | MACARRÃO ESPAGUETE Nº8 500G - 1º QUALIDADE | UNIDADE | 30,00  | 9,590            | 287,70    |
| 113101 | MANDIOCA IN NATURA - 1º QUALIDADE          | QUILO   | 50,00  | 5,700            | 285,00    |
| 113103 | MELANCIA IN NATURA - 1º QUALIDADE          | QUILO   | 200,00 | 2,690            | 538,00    |
| 113104 | MELÃO IN NATURA - 1º QUALIDADE             | QUILO   | 100,00 | 5,890            | 589,00    |
| 113107 | PEPINO IN NATURA - 1º QUALIDADE            | QUILO   | 50,00  | 4,690            | 234,50    |
| 113109 | PIMENTÃO IN NATURA - 1º QUALIDADE          | QUILO   | 50,00  | 8,600            | 430,00    |
| 113112 | REPOLHO IN NATURA - 1º QUALIDADE           | QUILO   | 50,00  | 5,000            | 250,00    |
| 113115 | TOMATE IN NATURA - 1º QUALIDADE            | QUILO   | 50,00  | 7,000            | 350,00    |
|        |                                            |         |        | VALOR GLOBAL R\$ | 44.294,75 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Dezembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 44.294,75 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1011.082440006.2.125 Repasse Financeiro Emergencial, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 44.294,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 22 de Dezembro de 2020

AVENIDA 22 DE MARÇO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**CNPJ(MF) 15.012.510/0001-56**  
**CONTRATANTE**

**AZEVEDO E AZEVEDO COMER. VAREJ. DE ALIMENTOS LTDA ME**  
**CNPJ 09.492.978/0001-92**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_